

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.614, DE 20 DE AGOSTO DE 1998.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação que específica, para estimular a transferência de veículos para o Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

seguinte Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a doar, visando estimular sobretudo as transferências de licenciamento de veículos para este Município, o seguinte:

nhos; I - taxa de transferência de licenciamento de outro Município, para Morri-

artigo; II - o fornecimento de tarjeta, nas condições do disposto no inciso I deste

III- o fornecimento do par de placas, quando se tratar do 1 º licenciamento para Veículos 0 Km (zero quilômetro).

ART. 2º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, se necessário, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=